



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PN 26680

PROJETO DE LEI Nº 212/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º. Fica autorizada a criação da Guarda Municipal de Proteção Animal, órgão responsável pela averiguação de denúncias de abandono, maus tratos e transporte indevido e criminoso contra os animais.

Parágrafo único. Também caberá à Guarda Municipal de Proteção Animal a orientação sobre a posse responsável e tratamento adequado aos animais.

Art. 2º. As ocorrências e denúncias de maus tratos aos animais serão recebidas através dos canais oficiais da Prefeitura do Município de Ribeirão Preto.

Art. 3º. Serão disponibilizadas viaturas com dois agentes do efetivo da Guarda Civil Metropolitana, designados a combater, exclusivamente, os crimes contra os animais e garantir o bem-estar dos mesmos.

Art. 4º. As viaturas terão a identificação clara "GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL".

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 2023.

IGOR OLIVEIRA
Vereador - MDB





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A lei 9.605/98, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, determina em seu artigo 32, pena de detenção de três meses a um ano e multa para quem "praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos", deixando claro a necessidade de se agir com rigor.

Além disso, a Constituição Federal, em seu artigo 225, dispõe que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

Ambas as normas nos mostram que a sociedade pode e deve agir em parceria em casos de maus tratos e outros crimes contra os animais.

Infelizmente, ainda são frequentes casos em que animais recebem tratamento cruel em nossa cidade ou até são abandonados para morrer. Assim, são necessários órgãos especiais que os protejam, bem como investiguem e coíbam essas práticas. Nesse sentido, a criação da Guarda Municipal especializada em Proteção Animal é imprescindível ao município de Ribeirão Preto.

Esse 'braço' da GCM atuará em casos de violência, abandono, espancamento, mutilação, envenenamento, acorrentamento, transporte indevido e criminoso e tantas outras crueldades de que se toma conhecimento todos os dias.

Em face do exposto, requeiro aos nobres pares desta Casa a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 2023.

IGOR OLIVEIRA
Vereador - MDB_

